REGISTRO
FLS. 30ª DO LIVRO nº. 05
Caçu, 10 / 01 / 85

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 341, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1984

Dispõe sobre suplementação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, suplementar mais 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor total do orçamento do corrente exercício, de conformidade com o artigo 42, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1984.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 10 de dezembro de 1984.

Adadelbusa dos Santos
Ana Maura de Sousa